



MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

Rua Epitácio Pessoa, nº 209 – Centro - Natuba/PB
CNPJ nº 09.072.448/0001-95 Fone/Fax (83) 3397-1042

Lei Nº. 526-A/2012.

Cria gratificação no Quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Natuba – PB, farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal equivalente a R\$: 100,00 (cem reais), para o desempenho efetivo de suas funções.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias Próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2012.

Natuba-PB, 14 de maio 2012.


JOSE LINS DA SILVA FILHO
(PREFEITO)